

PORTARIA Nº 99/2016

Pedro Ap. Marquezi da Silva, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que a segurada **ROSA MARIA BALDINI LUCENA**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 22511.1, completou 55 anos em 03/03/2010;

Considerando que a referida segurada atendeu os requisitos previstos na legislação e possuir 11.495 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 424/2015;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição e Idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, c.c. artigo 40 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à segurada **ROSA MARIA BALDINI LUCENA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Medico Pediatra Plantonista, ref. 30.
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais ao tempo de contribuição (11.495/10.950 dias), à razão de 100,00% da média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) melhores salários de contribuição da servidora, desde julho de 1994, limitados à remuneração da respectiva servidora no cargo efetivo que se deu a aposentadoria, conforme disposto no Artigo 40 da Constituição Federal e artigo 106 da Lei 4.877/2013.
3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2014.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01/02/2016.

Valinhos, 5 de fevereiro de 2016.


PEDRO AP. MARQUEZI DA SILVA
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE